LEI N. 1.124

CRIA ESCOLAS MUNICIPAIS E CONTÉM OUTRA PROVIDÊNCIAS

MOACIR PEDRINHO MEOTTI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Ficam criadas no Município de Anchieta, as seguintes Unidades Escolares Municipais:

I – **Escola Isolada Municipal Linha Gaúcha** localizada na comunidade de Linha Gaúcha, Município de Anchieta;

II – **Escola Isolada Municipal Padre Ezequiel Ramim** , localizada na comunidade de Linha Aparecida, Município de Anchieta;

III – **Escola Isolada Municipal Linha Ouro**, localizada na comunidade de Linha Aparecida, Município de Anchieta.

Art. 2º. As despesas decorrentes para a execução da presente Lei, correrão a conta de dotações do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em 21 de agosto de 1998.

MOACIR PEDRINHO MEOTTI
Prefeito Municipal.

Publicada a presente Lei
Nesta secretaria em data supra.